



Ofício nº 555/2016-GAPRE

Maringá, 09 de março de 2016.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 37/2016, apresentado pelo Vereador **Flávio Vicente**, mediante o qual solicita que informe quais são os critérios adotados pela Administração Municipal para aplicação de multas e atendimento de denúncias em casos de veículos estacionados em locais onde é proibido o estacionamento, declinando quais são os critérios adotados nos casos de veículos estacionados em saídas de automóveis e nos casos de veículos estacionados em locais reservados a contêineres de lixo, a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança informa que todas as ações pertinentes à este órgão são embasadas no Código de Trânsito Brasileiro, conforme Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e demais leis complementares.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Manzato  
Chefe de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor  
**FRANCISCO GOMES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
Nesta